

5 ESQUADRAO DE CAVALARIA MECANIZADA

Estudo Técnico Preliminar 5/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64520.001571/2026-12

2. Descrição da necessidade

2.1. A contratação de empresa especializada em serviço de manutenção corretiva de câmara frigorífica se dá em decorrência da interrupção do funcionamento da câmara de resfriamento do Setor de Aprovisionamento do 5º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado. A contratação é necessária para restabelecer o funcionamento do equipamento. O Setor de Aprovisionamento dispõe de apenas uma câmara fria com essa finalidade, equipamento essencial para a conservação de produtos resfriados. Sua indisponibilidade representa risco iminente à segurança alimentar e à perda de gêneros alimentícios.

2.2 O Setor de Aprovisionamento do 5º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado tem a responsabilidade de fornecer a alimentação dos seus mais de 200 integrantes, além do apoio às diversas operações realizadas durante o ano e aos militares externos alojados no quartel por conta de missões de transporte, adestramentos, formaturas e demais atividades.

2.3. Devido ao grande efetivo alimentado todos os dias no 5º Esqd C Mec, a OM recebe grande quantidade de gêneros alimentícios do Órgão Provedor, sendo uma parte destes gêneros frigorificados, os quais necessitam de acondicionamento adequado em câmaras frias, visto que são materiais de alta perecibilidade.

2.4. Diante do exposto, faz-se necessária a contratação de serviço de manutenção de câmara fria para possibilitar a consecução deste objetivo, de modo a manter a operacionalidade e a vida vegetativa desta Organização Militar, sem que as mesmas sofram prejuízo de continuidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Aprovisionamento	William Pedroso Barbosa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação**Critérios de Sustentabilidade**

4.1. Em observância ao Inciso II do Art. 9º da IN/ME nº 58/2022 foi procedida consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 8ª Edição, Revista, Atualizada e Ampliada, onde verificou-se a possibilidade de incidência de critérios de sustentabilidade na contratação do objeto ou de parte dele, visando atender aos

instrumentos normativos originários de diversificados órgãos públicos (Ibama, CONAMA, Inmetro e outros), de acordo com o objeto licitado.

4.2. Nos termos do §§ 1º e 2º, do Art. 3º, da IN Ibama nº 5, de 2018, não são considerados usuários de substâncias controladas citadas no caput desse artigo, os prestadores de serviços em refrigeração e consumidores. As pessoas físicas e jurídicas que atuam na reparação de aparelhos de refrigeração ficam desobrigadas de registro no CTF /APP.

Das obrigações da contratada

4.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

4.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

4.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

4.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

4.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

4.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

4.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

- 4.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 4.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 4.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nas alíneas do inciso II, Art. 124. da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 4.18. Todas as peças e acessórios descritos no Termo de Referência para substituição, reparação, adaptação, limpeza, lubrificação e outras deverão ser originais e certificadas pelo fabricante do equipamento em manutenção e ocorrerão por conta da contratada o seu fornecimento e substituição, desde que esteja dentro do prazo de garantia;
- 4.19. É obrigatória a presença da empresa licitante para reconhecimento dos equipamentos in loco e para verificação dos serviços a serem executados e das peças a serem substituídas, sob pena de, se assim não o fizerem, serem desclassificadas;
- 4.20. A licitante vencedora ainda se compromete a substituir componente que, embora operacionais, estejam em mau estado de conservação externamente, de modo a comprometer a boa apresentação das instalações na Seção de Subsistência; e
- 4.21. Cumprir, no que couber, as exigências contidas no artigo 6º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI/MPOG.
- 4.22. A contratada deve possuir certificação e apresentar de documentos comprobatórios de capacidade técnica para realização do serviço.

5. Levantamento de Mercado

- 5.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa /fornecedor especializada(o) cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido.
- 5.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao sistema de ETP Digital, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Observou-se grande variação na descrição detalhada dos objetos contratados, dada a especificidade de cada equipamento por suas variações de modelo e o tipo de manutenção necessária. A pesquisa obteve as seguintes soluções conforme quadro abaixo:

ETP Nº/Ano - Órgão - UASG	Necessidade	Solução
ETP 118/2024 - 10º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO UASG 160133	Manutenção corretiva de câmara frigorífica de resfriamento	Contratação Direta em caráter de urgência por Dispensa Eletrônica para prestação de serviço de manutenção de câmara frigorífica. Modalidade: Dispensa. Amparo legal: Lei 14.133 /2021, Art. 75, VIII. Publicação da contratação no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/00394452000103/2024/20774
ETP 1/2026 - 15ª COMPANHIA DE INFANTARIA MECANIZADA - UASG 160227	Manutenção e funcionamento das câmaras frias	Contratação de SERVIÇO, por conta da situação EMERGENCIAL optou-se pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma do inciso VIII, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 2021. Publicação da contratação no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/00394452000103/2026/3116
ETP 1/2025 - 2ª COMPANHIA DE FRONTEIRA - UASG 160153	Manutenção corretiva de câmara fria	Contratação de serviço de manutenção com fornecimento de peças para as câmaras frias da 2ª companhia, de caráter EMERGENCIAL. Modalidade: Dispensa. Amparo legal: Lei 14.133 /2021, Art. 75, VIII. Publicação da contratação no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/00394452000103/2025/4150

5.3. A contratação do serviço objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente contratação por órgãos públicos, em todas as suas esferas, porém, como já citado anteriormente, devido a especificidade do modelo de equipamento em questão e o tipo de manutenção, foi realizada pesquisa de mercado com empresas especializado ramo para a especificidade da Organização Militar.

5.4. Após levantamento de soluções compatíveis com a demanda e a existência de potenciais fornecedores, constatou-se que o mercado dispõe de empresas com capacidade técnica para prestação do serviço de manutenção corretiva de câmara frigorífica, o que oportunizou a tempestiva pesquisa de mercado e consequente orçamentação do serviço ora necessário, a qual foi prontamente atendida por três empresas do ramo de atividade compatível com a demanda emergencial desta Unidade Gestora. Os valores dos orçamentos obtidos por ocasião da pesquisa de mercado constarão no Termo de Referência.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Em análise realizada no mercado, considerando as leis e normas vigentes que regem a Administração Pública, foi realizado o levantamento das possíveis soluções para a necessidade pretendida por meio deste certame, cuja execução dos serviços se dará por contratação de empresa especializada do ramo e devidamente autorizada a exercer esta atividade e cumprindo todas as exigências editalícias

6.2. Diante do cenário, a necessidade de manutenção corretiva da câmara frigorífica é fundamental para o restabelecimento da capacidade adequada de armazenagem de alimentos perecíveis, afastando riscos às pessoas através da promoção da segurança alimentar, tendo em vista que a atividade de alimentação é um serviço essencial para o funcionamento da Organização Militar. Sendo assim, opta-se pela realização de Dispensa de Licitação, devido a especificidade do serviço e a urgência de realização do mesmo, dada a tempestividade do recurso descentralizado.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

6.3. O serviço objeto desta contratação caracteriza-se como serviço comum, uma vez que as intervenções de manutenção corretiva, tais como reparos em sistemas elétricos, mecânicos e de refrigeração, são executadas segundo especificações usuais de mercado e normas da ABNT, com padrões de qualidade objetivamente definidos nos relatórios técnicos e no termo de referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Quadro demonstrativo das necessidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de manutenção de câmara fria de congelados e resfriados com troca do compressor e reparo do sistema	Serviço	1

7.2 Os serviços poderão englobar, dentre outros tecnicamente necessários, os seguintes procedimentos:

7.2.1. Substituição compressor maneurop mtz 64-3 r404 220v trif;

7.2.1 Substituição do acumulador succao 5/8 s hulter;

7.2.1 Substituição do separador de oleo 1/2 solda elgin;

7.2.1 Substituição do válvula serviço rotalock v05 7/8s x 1.1/4r;

7.2.1 Substituição do quadro p 220v3 cong 5,5hp evap 220v1 epower;

7.2.1 Carga de fluido refrigerante rlx r404a onu 3337/2/2 ge na 10,9kg*;

7.2.1 Substituição do oleo polyol ester montreal fator 160pz/160sz/bse32/vg32/iso 32 1l - r410a r404a r32;

7.2.1 Pressurização do sistema com nitrogênio;

7.2.1 Limpeza do sistema com gás de limpeza;

7.2.1 Serviço de brasagem

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 23.500,00

8.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

8.2. A estimativa do valor da contratação foi obtida com fundamento no parâmetro do Inciso IV do Art 5º, da IN 65/2021, sendo empregada pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, onde foi priorizada a seleção da proposta mais vantajosa, apresentada mediante solicitação formal de cotação, por meio de e-mail.

8.3. Tendo em vista que a pesquisa de preços foi realizada diretamente com os fornecedores, nos termos do inciso IV do Art. 5º, da IN 65/2021, foram observados os termos do § 2º do Art 5º, visto que o prazo de resposta conferido as empresas foi compatível com a complexidade do objeto a ser contratado, as propostas formais contêm a descrição do objeto, valor unitário e total, o número do CNPJ dos proponentes, seus respectivos endereços e telefones de contato, e a data de emissão.

8.4. A estimativa do valor da contratação resulta da pesquisa de preços realizada diretamente com o total de 3 (três) empresas, tendo-se obtido os seguintes orçamentos conforme Mapa Comparativo abaixo:

RG REFRIGERAÇÃO BAHIA Rua: Das Camélia, nº 729, Bairro: Pricumã - 27.188.869/0001-68 arconrefrigeracaorr@hotmail.com - (095) 3628-4258	R\$ 27.921,51
I.S ENGECLIM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - 27.850.038/0001-10 Rua São Francisco das Chagas - 20 - Nova Esperança - Manaus/AM engeclim@hotmail.com - (92) 99371-2478	R\$ 30.459,83
GRUPO METRO NORTE EMPREENDIMENTOS - 34.536.423/0001-42 Alameda das Onze Horas - 386/C - Pricumã - Boa Vista/RR metronorteempreendimentos@gmail.com - (95) 98111-4555	R\$ 23.500,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Quanto ao parcelamento da solução, conforme preconizado no Art. 40, Inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021:

"...O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - atendimento aos princípios: (...)

b - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso."

9.2. Logo, depreende-se que a regra do parcelamento deve ser coordenada com os requisitos que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica e econômica para sua adoção.

9.3. No caso do objeto dos presentes estudos, verifica-se que não há viabilidade de parcelamento da solução, uma vez que a manutenção corretiva de câmara fria exige especialização e a realização de serviços interdependentes

(elétrica, mecânica, gás) comprometeria a responsabilidade técnica, a garantia do equipamento e a agilidade necessária para evitar a perda de insumos, configurando risco técnico e operacional à administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. No escopo do Estudo Técnico Preliminar, não se faz necessário proceder a outras contratações para atingir o resultado almejado, não havendo assim, contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias para o êxito da solução.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11. A presente demanda decorre de fato imprevisível, pois trata-se de uma manutenção corretiva da câmara fria devido a problemas nos sistemas elétrico e de refrigeração.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Os benefícios a serem alcançados com a contratação são os seguintes:

12.1.1. Restabelecimento da capacidade adequada de armazenagem de alimentos perecíveis, uma vez que a atividade de alimentação é um serviço essencial para o funcionamento da Organização Militar, garantindo assim a mitigação de riscos ligados à segurança alimentar.

12.1.2. Afastamento de riscos iminentes à saúde e integridade física aos mais de 200 militares que realizam as refeições diárias, uma vez que, o armazenamento inadequado de alimentos pode levar à proliferação de bactérias e outros patógenos, podendo causar intoxicações alimentares.

12.1.3. Evitar o risco de perda de estoque, afastando prejuízos financeiros e também operacionais para a Organização Militar. Assim, a contratação irá assegurar o restabelecimento pleno da capacidade de produção e das condições de fornecer refeições ao efetivo alimentado, propiciando o suporte necessário para a manutenção da vida orgânica do aquartelamento, o cumprimento das missões institucionais e o desenvolvimento das atividades de preparo e emprego do 5º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se vislumbra a necessidade de tomada de providências para viabilizar a contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Para a identificação de possíveis impactos ambientais foi realizada consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 8ª Edição, Revista, Atualizada e Ampliada, onde constatou-se as seguintes possibilidades:

14.1.1. Vazamento de Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs: a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte de substância controlada.

14.1.2. Descarte inadequado de materiais: a contratada é obrigada a retirar todo material residual de substâncias controladas de suas embalagens e providenciar sua destinação final ou disposição final.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto neste estudo e devido à necessidade identificada opta-se pela viabilidade da contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WILLIAM PEDROSO BARBOSA

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 14/05/2026 às 10:55:41.